



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1776/2011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 289.600,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função, sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.036	OPER. E MAN. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 14.400,00
(0327) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 11.500,00
(0359) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.400,00
(0361) 3391.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
04.243.0021.2.065	PROGRAMA MENOR APRENDIZ	R\$ 8.200,00
(0389) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.200,00
02.02	SEC DE ENG., OBRAS, COM., IND. E URBANISMO	
02.02.02	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0031.2.032	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO TAPA BURACOS	R\$ 50.000,00
(0922) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
18.543.0011.1.002	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 150.000,00
(0953) 4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
02.06	SEC. DA AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE	
02.06.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.605.0013.2.043	OPER. E MAN. DO DEPTO. AGROPECUÁRIA	R\$ 67.000,00
(4217) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 67.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.0000	Geral	
	TOTAL	R\$ 289.600,00

Parágrafo Único: - As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão pela anulação parcial, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função, sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.036	OPER. E MAN. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.700,00
(0334) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.700,00
04.122.0002.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 1.700,00
(0383) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.200,00
(0387) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 500,00
04.331.0006.2.067	PROG. ALIMENTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 16.200,00
(0391) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 16.200,00
02.02	SEC., DE ENG., OBRAS, COM., IND. E URBANISMO	
02.02.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2.041	OPER., E MAN. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO	R\$ 40.000,00
(0505) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
(0518) 3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(0522) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

02.02.02	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
16.452.0002.2.149	OPER. E MAN. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	R\$ 40.000,00
(0645) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
(0649) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
15.452.0024.2.030	MAN. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 120.000,00
(0661) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
(0675) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$ 50.000,00
02.06	SEC. DA AGRIC., ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
02.06.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.601.0013.2.078	APOIO A PEQUENA PROPRIEDADE RURAL	R\$ 10.000,00
(4119) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
20.601.0013.2.079	IMPLANTAÇÃO, MAN. E ABASTEC. COMUNITÁRIO	R\$ 30.000,00
(4144) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
20.605.0013.2.019	MANUTENÇÃO DA HORTA MUNICIPAL	R\$ 7.000,00
(4167) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0011.2.049	OPER. E MAN. DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	R\$ 10.000,00
(4378) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
18.542.0011.2.027	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO	R\$ 10.000,00
(4451) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.0000	Geral	
	TOTAL	R\$ 289.600,00

Artigo 2º: - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, ficam alterados para mais, ou, para menos, os valores das Ações especificadas no Caput e no Parágrafo Único do Artigo 1º, desta Lei.

Parágrafo Único: - A Suplementação ao Projeto 1002 Construção de Galerias de Águas Pluviais, no valor de R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais) objetiva a construção de 1.327 metros lineares de galerias (507 metros lineares no Distrito de Santo Antônio do Paranapanema e 820 metros lineares na Rua Ângelo Pípulo com José Marroni).

Artigo 3º: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2011.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br